



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 844/2017

Em, 12 de maio de 2017.

Institui o Programa de Doação Espontânea dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia à “APAE” e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santa Luzia o Programa de Doação Espontânea do Servidor Público Municipal a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais “APAE” de Santa Luzia-PB

Art. 2º O Programa de Doação Espontânea consiste na doação voluntária mensal de cada Servidor Público Municipal àquela Instituição Filantrópica, mediante autorização de desconto junto à Secretaria de Administração do Município.

Art. 3º Os descontos em contracheque do servidor público tem duração de um ano a partir da sua autorização, podendo ser renovado automaticamente quando não houver manifestação contrária.

Art. 4º Após a conversão, esta Lei denominar-se-á Durval Antônio do Nascimento

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB, EM 12/05/2017.

Jose Alexandre de Araujo
JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Jose Alexandre de Araujo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB